



CAPACITAÇÃO SOBRE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Itatiaia - IPREVI



Itatiaia
PREFEITURA

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS



A concessão dos benefícios previdenciários é o cerne das atividades desempenhadas pelo Iprevi, após a emenda constitucional 103 de novembro de 2019, "**reforma da previdência**" como ficou popularmente conhecida, a relação desses **benefícios ficou restrita a duas categorias: Aposentadorias e pensões por morte.**

O município realizou as adequações necessárias para cumprimento das normativas constitucionais, essa foi realizada através da lei municipal nº 1.186 de 25 de novembro de 2021, onde os benefícios de:



- auxílio doença;
- salário-maternidade;
- auxílio reclusão;
- salário família.

tornaram-se benefícios estatutários, ficando direta e integralmente gerido pelo ente os quais o servidor está vinculado. portanto, iremos tratar apenas das aposentadorias e pensões por morte, uma vez que devido às explanações supracitadas são de responsabilidade do Iprevi.



REGRAS DE APOSENTADORIA

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

MODALIDADE DE APOSENTADORIA A QUAL O SERVIDOR ENCONTRA-SE IMPOSSIBILITADO DE EXERCER SUAS ATIVIDADES LABORAIS, INCLUSIVE DE SER READAPTADO EM FUNÇÃO MAIS ADEQUADA À MOLÉSTIA. ESSA DEVE SER PRECEDIDA PELA ANÁLISE E PARECER CONCLUSIVO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, LOGO ENCAMINHA AO IPREVI PARA FORMALIZAÇÃO DO ATO.

PODEM SER SUBDIVIDIDAS EM DUAS FORMAS DISTINTAS DE CONCESSÃO:



- **Incapacidade permanente comum:** proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
- **Incapacidade permanente decorrente de acidente em serviço,** moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei: **proventos integrais.**
- **anualmente** o servidor aposentado por essa regra deve realizar **perícia pela junta médica oficial do município** para verificar se o motivo que deu causa ao benefício ainda persiste, caso seja apurado que se findou, retornará à atividade, do contrário continuará aposentado.



APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

O SERVIDOR, HOMEM OU MULHER, SERÁ APOSENTADO COMPULSORIAMENTE AOS 75 (SETENTA E CINCO) ANOS DE IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A APOSENTADORIA SERÁ DECLARADA POR ATO DA AUTORIDADE COMPETENTE, COM VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA EM QUE O SERVIDOR ATINGIR A IDADE-LIMITE DE PERMANÊNCIA NO SERVIÇO, ASSEGURADA A OPÇÃO DA REGRA MAIS VANTAJOSA DE PROVENTO.



APOSENTADORIA POR IDADE

O SERVIDOR FARÁ JUS À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

NA TABELA ABAIXO É POSSÍVEL VERIFICAR O RESUMO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA APOSENTAR-SE POR IDADE:

GÊNERO	IDADE	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	TEMPO NO CARGO
HOMEM	65	10 ANOS	5 ANOS
MULHER	60	10 ANOS	5 ANOS



APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O SERVIDOR FARÁ JUS À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS CALCULADOS NA FORMA PREVISTA NO ART. 64 DA LEI MUNICIPAL Nº 862 DE 2017. NA TABELA ABAIXO É POSSÍVEL VERIFICAR O RESUMO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA APOSENTAR-SE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO:

GÊNERO	IDADE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	TEMPO NO CARGO
HOMEM	60	35 ANOS	10 ANOS	5 ANOS
MULHER	55	30 ANOS	10 ANOS	5 ANOS



APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR

O SERVIDOR FARÁ JUS À APOSENTADORIA ESPECIAL PARA PROFESSORES QUE COMPROVEM TER EXERCIDO EXCLUSIVAMENTE AS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO.

NA TABELA ABAIXO É POSSÍVEL VERIFICAR O RESUMO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA APOSENTAR-SE NA REGRA ESPECIAL PARA PROFESSORES:

GÊNERO	IDADE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	TEMPO NO CARGO
HOMEM	55	30 ANOS	10 ANOS	5 ANOS
MULHER	50	25 ANOS	10 ANOS	5 ANOS



PARIDADE

O QUE É PARIDADE

A PARIDADE É O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, APOSENTADORIA OU DE PENSÃO POR MORTE. NA PRÁTICA, SIGNIFICA QUE OS PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS SERÃO REAJUSTADOS QUANDO HOUVER REAJUSTE PARA OS SERVIDORES ATIVOS DE MESMA CATEGORIA PROFISSIONAL.



POR EXEMPLO: JOANA É PROFESSORA CUJA APOSENTADORIA HAVIA PARIDADE,
SEU VENCIMENTO MENSAL ERA DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

EM UM CERTO ANO O GOVERNO FEDERAL ALTEROU O PISO SALARIAL DOS
PROFESSORES DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EM 20%
(VINTE POR CENTO).

AINDA QUE JOANA SEJA INATIVA, POR ENQUADRAR-SE NAS REGRAS DE PARIDADE,
SEU PROVENTO IRÁ SER REAJUSTADO NO PERCENTUAL CONCEDIDO PELO
GOVERNO FEDERAL, OU SEJA:

$R\$ 1000,00 + 20\% = 1.200,00$ (MIL E DUZENTOS REAIS).



INTEGRALIDADE

A INTEGRALIDADE É O FATO DO SERVIDOR RECEBER O VALOR DE APOSENTADORIA IGUAL AO DE ATIVIDADE, SEGUINDO AS MESMAS REGRAS DA PARIDADE PARA ADQUIRIR O DIREITO, PONTO QUE VALE MENCIONAR É QUE AS GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS, INSALUBRIDADE, POR EXEMPLO, NÃO ENGLOBALAM OS VALORES DE INTEGRALIDADE.



ABONO DE PERMANÊNCIA

- O QUE É ?

ABONO DE PERMANÊNCIA É UM "BENEFÍCIO" CONCEDIDO AO SERVIDOR QUE JÁ COMPLETOU OS REQUISITOS LEGAIS PARA OBTENÇÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, ARTS. 31, 58 E 61 DA LEI MUNICIPAL 862/2017 E QUE OPTA, EXPRESSAMENTE, POR CONTINUAR EM PERMANÊNCIA, ISTO É, EM EFETIVO EXERCÍCIO. O BENEFÍCIO, ABONO DE PERMANÊNCIA, É EQUIVALENTE AO VALOR DE CONTRIBUIÇÃO QUE É EFETIVAMENTE DESCONTADO DE SEU VENCIMENTO, OU SEJA, 14% (QUATORZE POR CENTO), VALE RESSALTAR QUE O PAGAMENTO SERÁ RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

CESSARÁ TAL DIREITO QUANDO O SERVIDOR APOSENTAR-SE VOLUNTARIAMENTE OU COMPULSÓRIAMENTE, QUANDO COMPLETAR 75 (SETENTA E CINCO) ANOS DE IDADE.



- COMO SOLICITAR ?

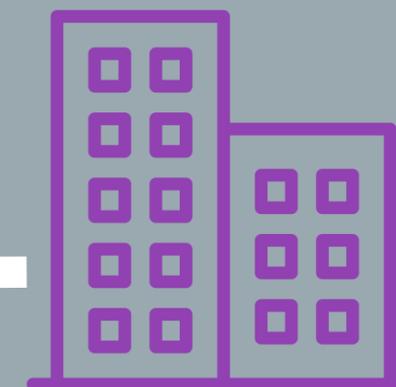
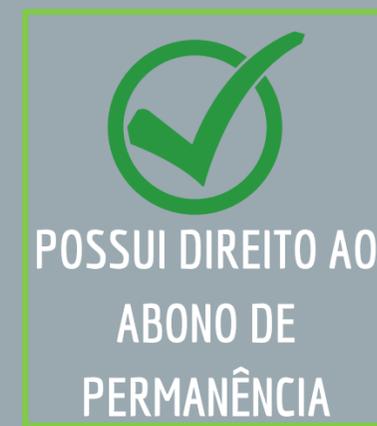
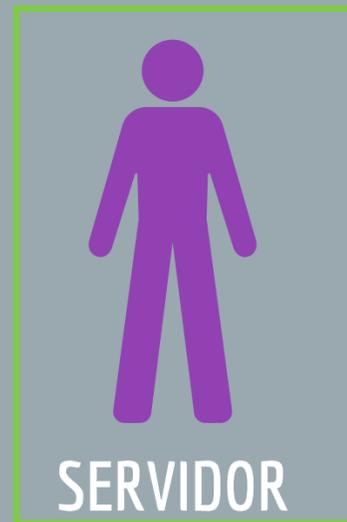
O ABONO DE PERMANÊNCIA DEVE SER SOLICITADO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL, IPREVI OU CÂMARA MUNICIPAL SENDO QUE SERÁ CONCEDIDO SOMENTE AOS SERVIDORES QUE CUMPRIREM OS REQUISITOS SUPRACITADOS.

- COMO SABER SE TENHO DIREITO ?

O SERVIDOR PODERÁ SOLICITAR AO IPREVI SIMULAÇÃO COM O OBJETIVO DE VERIFICAR SE TEM DIREITO, DESCATA-SE QUE ESSA PODERÁ SER FEITA NO APLICATIVO OFICIAL PREV+, PRESENCIALMENTE NA SEDE DA INSTITUIÇÃO OU PELO WHATSAPP OFICIAL, (24) 9 9326-0620.



SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA



CADASTRO PREVIDENCIÁRIO

O QUE É ?

TRATA-SE DE PREENCHIMENTO DE FICHA CADASTRAL ONDE CONSTARÁ AS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES PESSOAIS E LABORAIS DO SERVIDOR. TAIS DADOS SERÃO LANÇADOS EM SISTEMA PREVIDENCIÁRIO E POSTERIORMENTE DISPONIBILIZADOS AOS PRINCIPAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO TRATADAS COM SIGILO, SOMENTE SENDO ACESSADA POR SERVIDORES AUTORIZADOS POR AUTORIDADE SUPERIOR, EM CONSONÂNCIA COM A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

QUEM DEVE ENTREGAR O CADASTRO PREVIDENCIÁRIO ?

TODOS OS SERVIDORES RECÉM EMPOSSADOS PELO MUNICÍPIO (CÂMARA MUNICIPAL, PREFEITURA MUNICIPAL E IPREVI) DEVEM COMPARECER À SEDE ADMINISTRATIVA* DO IPREVI OU ENVIAR PELO WHATSAPP OFICIAL* A FICHA CADASTRAL, DEVIDAMENTE PREENCHIDA, E EFETUAR A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.



TAL AÇÃO É IMPRESCINDÍVEL À VIDA FUNCIONAL DO AGENTE, POIS DESSA FORMA A AUTARQUIA PODERÁ MANTER REGISTRO E EFETUAR CONTROLE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, INCLUSIVE, REDUZIRÁ O TEMPO NA OFERTA DE SERVIÇOS COMO:

**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA;
PENSÃO POR MORTE;
SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA;
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**



SEJAM BEM VINDOS

NOVOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO



SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA

- O QUE É ?

A SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA É UM INSTRUMENTO QUE APURA, DENTRO DAS REGRAS VIGENTES, A SITUAÇÃO EM QUE O SERVIDOR ENCONTRA-SE, INFORMANDO QUANTO TEMPO FALTA PARA APOSENTAR-SE, EM QUAIS REGRAS ENQUADRA-SE, QUAL SERÁ O PROVENTO APROXIMADO, SE HÁ PARIDADE, INTEGRALIDADE E DIREITO AO ABONO DE PERMANÊNCIA. AO REALIZAR O DIAGNÓSTICO O SERVIDOR DO IPREVI RESPONSÁVEL PELO SETOR DE BENEFÍCIOS INFORMA, INCLUSIVE, QUAIS OS REGRAMENTOS MAIS VANTAJOSOS.



SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA

- COMO REALIZAR ?

ATUALMENTE O SERVIDOR PODE COMPARECER À SEDE ADMINISTRATIVA DO IPREVI, UTILIZAR O APLICATIVO PREV+ OU SOLICITAR ATRAVÉS DO WHATSAPP OFICIAL DA INSTITUIÇÃO. O ENDEREÇO DO IPREVI E WHATSAPP ESTÃO AO FINAL DO DOCUMENTO. O SERVIDOR PODE BAIXAR O APP ATRAVÉS DO "GOOGLE PLAY", TOTALMENTE GRATUITO. A SIMULAÇÃO NÃO GERA O DIREITO DE APOSENTAR-SE, LOGO É IMPORTANTE REALIZAR DE FORMA PERIÓDICA, UMA VEZ QUE AS REGRAS QUE REGEM A PREVIDÊNCIA SOFREM ALTERAÇÕES CONSTANTES, PODENDO INVALIDAR SIMULAÇÕES ANTERIORMENTE FEITAS.



AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

- O QUE É AVERBAÇÃO ?

AVERBAÇÃO É O ATO DE MOVER O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE UMA ENTIDADE PREVIDENCIÁRIA PARA OUTRA, POR EXEMPLO, DO INSS PARA O IPREVI, OU VICE VERSA. DESSA FORMA O TEMPO SERÁ SOMADO, CASO NÃO SEJAM CONCOMITANTES. O DOCUMENTO EXIGIDO PARA REALIZAÇÃO DA AVERBAÇÃO É A CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESSA É ENTREGUE MEDIANTE REQUERIMENTO PELAS INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA, TODO O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.



AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

- O QUE É PERÍODO CONCOMITANTE ?

O PERÍODO CONCOMITANTE É O TEMPO EM QUE UM TRABALHADOR TEVE DUAS ATIVIDADES SIMULTÂNEAS E RECOLHEU A CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS) E AO REGIME PRÓPRIO (IPREVI), POR EXEMPLO, DURANTE ESSE PERÍODO, SOBRE AMBAS AS ATIVIDADES.

- POSSO AVERBAR PERÍODO CONCOMITANTE ?

NÃO, SEGUNDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 120/2021, ART. 6º, II, § 5º E O DECRETO Nº 10.188/2019 ART. 3º, DESSA FORMA PERÍODOS CONCORRENTES NÃO PODEM SER CONTABILIZADOS PARA GERAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO.



- **O QUE É CONTAGEM RECÍPROCA DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ?**

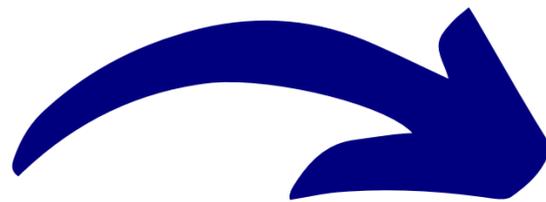
A CONTAGEM RECÍPROCA DO TEMPO DE SERVIÇO É A POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DOS PERÍODOS DE TRABALHO DE UM REGIME PREVIDENCIÁRIO PARA OUTRO, OU SEJA, O TEMPO TRABALHADO NO SERVIÇO PÚBLICO/PRIVADO SER REMETIDO AO IPREVI, POR EXEMPLO, OU O REVÉS.

- **O QUE É COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ?**

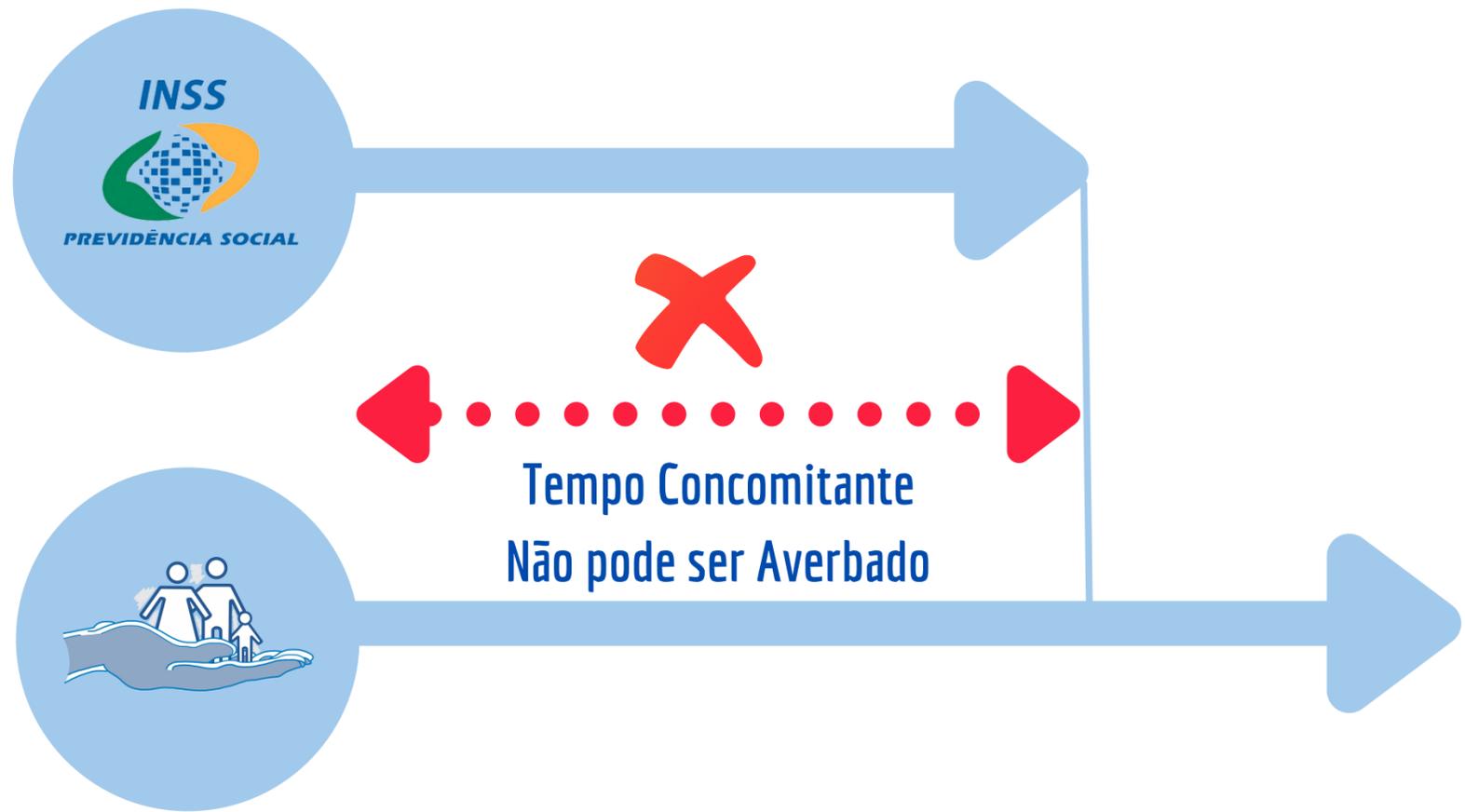
É O REPASSE FINANCEIRO ENTRE O RGPS (INSS) / RPPS (OUTROS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL) E O IPREVI, EM APOSENTADORIAS E PENSÕES PRECEDIDAS DE APOSENTADORIA, SENDO QUE O REGIME QUE FORNECEU A CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONTRIBUIRÁ COM UM PERCENTUAL PROPORCIONAL AO TEMPO UTILIZADO NA APOSENTADORIA. EM SUMA, O REGIME DE ORIGEM REPASSA DE FORMA PARCELADA OS VALORES DE CONTRIBUIÇÃO DO EX SEGURADO AO REGIME INSTITUIDOR. PARA EFETUAR ESSE PAGAMENTO OS INSTITUTOS UTILIZAM O SISTEMA COMPREV.



AVERBAÇÃO



TEMPO CONCOMITANTE



CONTAGEM RECÍPROCA

10 anos de
Contribuição

15 anos de
Contribuição



25 anos de Contribuição



Contagem Recíproca de Tempo de Contribuição
Pode ser Averbado



PENSÃO POR MORTE

A **PENSÃO POR MORTE** É O AMPARO FINANCEIRO QUE OS DEPENDENTES DO SERVIDOR, APOSENTADO OU ATIVO, QUE VIER A FALER RECEBERÁ, MENSALMENTE, SENDO, PORTANTO, UM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO.

- DE FORMA GERAL, QUEM SÃO OS DEPENDENTES?

1. O CÔNJUGE;

2. O COMPANHEIRO (UNIÃO ESTÁVEL);

3. O FILHO MENOR DE 21 ANOS OU FILHO (QUALQUER IDADE) QUE SEJA INVÁLIDO OU QUE TENHA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL OU MENTAL OU DEFICIÊNCIA GRAVE;

4. EXISTEM OUTROS CASOS QUE GERAM O DIREITO À PENSÃO POR MORTE, PORÉM DEVEM SER PRECEDIDOS DE DECISÃO JUDICIAL.

EM CASO DE MAIS DE UM DEPENDENTE DO APOSENTADO OU SERVIDOR FALECIDO, O BENEFÍCIO SERÁ DIVIDIDO EM COTAS IGUAIS, OU SEJA, OCORRERÁ A DIVISÃO DO PROVENTO DEVIDO ENTRE AS PARTES DE FORMA IGUALITÁRIA.



- **IMPORTANTE !!**

NO CASO DE CÔNJUGE, COMPANHEIRA OU O COMPANHEIRO, PARCEIROS HOMOAFETIVOS, SE O ÓBITO DO SEGURADO OCORRER DEPOIS DE VERTIDAS DEZOITO CONTRIBUIÇÕES MENSAS E HOVER, PELO MENOS, DOIS ANOS DE LAPSO TEMPORAL ENTRE O INÍCIO DO CASAMENTO OU DA UNIÃO ESTÁVEL E O ÓBITO DO SEGURADO, O DIREITO A PERCEPÇÃO DO BENEFÍCIO CESSARÁ APÓS TRANSCORRIDOS OS SEGUINTE PERÍODOS:

A - 3 (TRÊS) ANOS, COM MENOS DE 21 (VINTE E UM) ANOS DE IDADE;

B - 6 (SEIS) ANOS, ENTRE 21 (VINTE E UM) E 26 (VINTE E SEIS) ANOS DE IDADE;

C - 10 (DEZ) ANOS, ENTRE 27 (VINTE E SETE) E 29 (VINTE E NOVE) ANOS DE IDADE;

D - 15 (QUINZE) ANOS, ENTRE 30 (TRINTA) E 40 (QUARENTA) ANOS DE IDADE;

E - 20 (VINTE) ANOS, ENTRE 41 (QUARENTA E UM) E 43 (QUARENTA E TRÊS) ANOS DE IDADE;

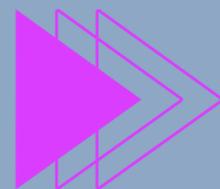
F - VITALÍCIA, COM 45 (QUARENTA E CINCO) OU MAIS ANOS DE IDADE.



APOSENTADOS DO IPREVI

CONHEÇA PARTE DOS APOSENTADOS QUE FAZEM PARTE DO ROL SELETO DE BENEFICIÁRIOS DO IPREVI, APÓS ANOS DE DEDICAÇÃO E UMA BRILHANTE TRAJETÓRIA FIZERAM PARTE DA HISTÓRIA DO NOSSO MUNICÍPIO, ESSE MOMENTO RESUME EM IMAGENS A NOSSA RAZÃO DE SER.





SEGUNDA À SEXTA



8:00 AS 17:00 HORAS

CANAIS DE ATENDIMENTO



(24) 99326-0620



ipreviitatiaia



ipre vitatiaia



(24) 3352-4043



iprevi@iprevi.rj.gov.br

